

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍEstado de MinasLEI Nº 440

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 1979 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Miraí, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em Cr\$ 11.592.750,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 1.171.970,00 (um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e setenta cruzeiros), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº439 de 28/08/1978.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das classificações constantes dos dispositivos da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		7.571.375,00
1.1- Receita Tributária	640.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	40.000,00	
1.3- Receita Industrial	60.000,00	
1.4- Transferências Correntes	6.631.375,00	
1.5- Receitas Diversas	200.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		4.021.375,00
2.1- Operações de Crédito	300.000,00	
2.2- Alienação de bens móveis e imóveis	600.000,00	
2.3- Transferências de Capital	3.121.375,00	
TOTAL DA RECEITA		<u>11.592.750,00</u>

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentária" como segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	183.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.639.500,00
04 - Agricultura	170.000,00
08 - Educação e Cultura	1.696.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.380.000,00
13 - Saúde e Saneamento	710.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.091.680,00
16 - Transporte	3.550.000,00
99 - Reserva de Contingência	<u>1.171.970,00</u>
T O T A L	<u><u>11.592.750,00</u></u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara 183.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.2- Gabinete e Secretaria da Prefeitura 1.234.700,00

2.3- Serviço de Fazenda 435.600,00

2.4- Serviço de Contabilidade 139.200,00

2.5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social 2.988.280,00

2.6- Serviço de Obras Públicas 2.390.000,00

2.7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem 3.050.000,00

SUB-TOTAL 10.420.780,00

3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.1- Reserva de Contingência 1.171.970,00

T O T A L 11.592.750,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art.67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à

abertura de créditos adicionais,

d) a trocar o veículo marca Volkswagen modelo 1976, por um novo, conforme dotações ' constante do orçamento programa para 1979, na Unidade Orçamentária "Gabinete e Secretaria da Prefeitura".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 31 de outubro de 1978

Luiz Fortuça
Prefeito Municipal

José Pereira de Carvalho
Chefe Serv. de Secretaria